



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

COM EMENDA
Data: 26/04/2021
Sessão: 12ª ord.

Aprovado por: _____

ENCAMINHADA
As comissões competentes

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Presidente

Data: 22/03/2021

Promove alterações da Lei Municipal nº 2.575,
de 20 de outubro de 2009.

8ª - Sessão

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 71, da Lei Municipal nº 2.575, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 71 (...)

(...)

§ 4º Caso a eleição dos representantes dos segurados de que trata o § 1º, não preencha a totalidade de vagas, ou mesmo não encontre concorrentes, os membros remanescentes serão indicados em um prazo de 15 (quinze) dias, pelo Diretor Executivo do PREVIMAR.”

Art. 2º O Art. 75, da Lei Municipal nº 2.575, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 75 (...)

(...)

§ 4º Caso a eleição dos representantes dos segurados de que trata o § 1º, não preencha a totalidade de vagas, ou mesmo não encontre concorrentes, os membros remanescentes serão indicados em um prazo de 15 (quinze) dias, pelo Diretor Executivo do PREVIMAR.”

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá publicar edital convocando as eleições de que tratam os Arts. 71, § 1º e 75, § 1º da Lei Municipal nº 2.575, de 20 de outubro de 2009, em um prazo de cinco dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 19 de março de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 010/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que promove alterações da Lei Municipal nº 2.575, de 20 de outubro de 2009.

A alteração proposta, tem por objetivo garantir a formação e atividade plena do Conselho Fiscal e Conselho Curador do PREVIMAR, órgão este de vital importância para a previdência municipal.

Atualmente a lei determina a existência de eleições para o preenchimento de vagas dos representantes dos segurados em ambos os conselhos, tendo o processo eleitoral regulamentado pelo Decreto Municipal nº 025/2018. Assim, em obediência ao Art. 15, do referido Decreto, em 13 de janeiro de 2021, foi editada a Portaria nº 40, criando a Comissão Eleitoral, a qual convocou as eleições, porém sem êxito em conseguir candidatos.

Assim, em que pese a publicidade do ato, infelizmente os Servidores não manifestaram interesse em concorrer ao pleito e participar destes tão importantes conselhos os quais resguardarão o futuro previdenciário de cada um.



Curtido por cleomavillela e outras pessoas

prefaltoaraguaia ➡ O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alto Araguaia (PREVIMAR), publicou edital para processo eleitoral ao Conselho Fiscal e Curador para o biênio 2021/2022. Podem se inscrever candidatos ocupantes de cargo efetivo, ativo, aposentado ou pensionista vinculados ao regime estatutário do órgão. Gratuitas, as inscrições encerram no dia 26 de fevereiro. A eleição para a escolha dos representantes acontece no dia 15 de março, das 9h às 17h (Horário de Brasília).

🔗 Saiba mais. Acesse:
<http://altoaraguaia.mt.gov.br/noticia/previmar-divulga-edital-para-eleicao-de-membros-de-conselhos-curador-e-fiscal/2337>

#PrefeituraDeAltoAraguaia

18 dias favoráveis • Ver tráfego



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Assim, para que o PREVIMAR não fique sem representação por meio dos conselhos, propomos a devida alteração, para que o Diretor Executivo do PREVIMAR, possa indicá-los sempre que a eleição não logre êxito.

Ressaltamos por fim, que a aprovação desta Lei, não resultará na indicação imediata dos representantes dos segurados por parte do Diretor Executivo do PREVIMAR, o qual convocará em cinco dias, uma nova eleição.

Com essas considerações, solicitamos aos nobres edis a análise e aprovação do presente Projeto.

Alto Araguaia – MT, 19 de março de 2021


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal